CASAS POPULARES

Receita Patri

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 060/76

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para implantação do Programa de Financiamento de Lotes Urbanizados - PROFILURB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o imóvel constituído pelo lote nº 88-B, subdivisão do lote nº 88, da Gleba Patrimônio Apucarana, com a área de 27.631,50 m2 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e um metros e cincoenta decímetros quadrados), integrante do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - A COHAPAR utilizará o imóvel doado para a implantação do Programa de Financiamento de Lotes Urbanizados - PROFILURB, pelo Banco Nacional de Habitação, em complementação ao Plano Nacional de Habitação Popular - PLANHAP.

§ 1º - É fixado em três meses o prazo para o início da implantação do programa, e doze meses para a sua conclusão.

§ 2º - A inobservância acarretará pleno jure e retrocessão.

§ 3º - Ambos os prazos serão contados da publicação desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente a Lei nº 022/76 de 27/08/76.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 25 de novembro de 1.976

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor do Deptº de Administração

PROCESSO 082
PROJETO DE LEI 080/76